



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1995/2015**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO A RATIFICAR O  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA REGIÃO SERRANA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, denominado CIS-SERRA como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

**Artigo 2º** - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma de instrumento anexo.

**Art. 3º** - o Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CIS-SERRA definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

**Art. 4º**- O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CIS-SERRA.

**Art. 5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta lei.



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**Parágrafo único** – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através de anulação de valores constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1807/2013, de 10 de setembro de 2013.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de agosto de 2015.**

  
**Anísio Coelho Costa  
Presidente**